



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 037/2020 **De 23 de março de 2020.**

A **DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 em cumprimento ao disposto no artigo 3º, §2º do Regimento Interno, após aprovação na 376ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada no dia dezesseis de março de 2020:

Considerando a decretação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que recomenda a não circulação de pessoas para evitar o contágio;

Considerando as disposições constantes nas Instruções Normativas do Ministério da Economia SGP/SEDGG nº 19 e 20, de 12 e 13 de março de 2020;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar Portaria nº 035/2020.

Artigo 2º - Regulamentar e estabelecer medidas excepcionais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus - COVID-19.

Artigo 3º - Determinar que os funcionários ficarão dispensados do trabalho presencial no período compreendido entre o dia 25 de março de 2020 e o dia 13 de abril de 2020, devendo manter horário de trabalho regular de modo remoto (home office), atendendo às demandas da chefia imediata no horário de expediente.

§1º Os estagiários e jovens aprendizes ficarão dispensados do trabalho regular, seja ele presencial ou remoto.



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Artigo 4º - Os assessores e supervisores deverão organizar as metodologias de trabalho dos funcionários alocados em seus respectivos setores seguindo as orientações do gerente geral do CRP-RJ, garantindo o andamento dos procedimentos com a regular distribuição das tarefas administrativas de cada área.

Artigo 5º - No período de vigência desta Portaria, os atestados de afastamento poderão excepcionalmente ser enviados de modo digitalizado/fotografia para o e-mail: departamento.pessoal2@crprj.org.br endereçado ao Departamento Pessoal do CRP, assegurado o sigilo das informações.

§1º Findo o prazo de vigência desta Portaria, os originais dos atestados deverão ser protocolados no Departamento Pessoal do CRP05 no prazo máximo de 2 (dois) dias do retorno do funcionário.

Artigo 6º - Serão evitadas reuniões presenciais pelo período determinado por esta Portaria, exceto as estritamente necessárias.

Artigo 7º - Determinar que a Sede e as Subsedes do CRP05 estão fechadas para acesso ao público no período determinado por esta Portaria.

§1º Os atendimentos telefônicos ao público também estão suspensos no período determinado por esta Portaria.

Artigo 8º - Os prazos e determinações estabelecidos na presente Portaria poderão ser alterados de acordo com as informações e recomendações das autoridades sanitárias, após avaliação da Diretoria Executiva do CRP05.

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

PEDRO PAULO GASTALHO BICALHO
CONSELHEIRO PRESIDENTE

JULIA HORTA NASSER
CONSELHEIRA SECRETÁRIA